



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POUSO ALEGRE

Ofício n.º 382/2018-5ª PJPA  
Ref: Procedimento Preparatório n.º MPMG-0525.18.000602-1

POUSO ALEGRE, 27 de setembro de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Comunico-lhe que o Procedimento Preparatório n.º MPMG-0525.18.000602-1 foi arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da promoção de arquivamento anexo(a).

Na oportunidade, certifico-lhe que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, Vossa Excelência poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

Atenciosamente,

AGNALDO LUCAS COTRIM  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Exmo. Senhor  
Dr. LEANDRO DE MORAIS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
POUSO ALEGRE/MG

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO 01/10/2018 15:23 0281 2/2



1  
CÓPIA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre/MG**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº MPMG-0525.18.000602-1**

**MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE**

**REPRESENTANTE: ANÔNIMO**

**REPRESENTADO: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVESTRE**

**DESCRIÇÃO DO FATO: POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Fundada em representação apócrifa feita à Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, foi instaurado o presente procedimento com a finalidade de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos pelo cidadão Marco Aurélio de Oliveira Silvestre, o qual, além de ser servidor efetivo da Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, foi nomeado para exercer cargo de recrutamento amplo da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Feitas as devidas diligências, foi apurado que, nos termos dos documentos de fls. 03, 17/22, 23/25 e 26/33, o representado foi nomeado para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, isso em 31 de janeiro de 2017, quando, do que se vê da Portaria nº 01/2012, exercia o cargo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado desde 01 de junho de 2012.

Diante de tal situação, tendo este órgão de execução concluído pela indevida acumulação de cargos públicos, expediu-se a Recomendação nº 002/2018, que foi acolhida pelos envolvidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pouso Alegre/MG**

---

Com efeito, observa-se que, de acordo com o petítório de fl. 37 e Portaria nº 01/2018 de fl. 38, o Representado optou por permanecer no cargo de Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, se licenciando, **sem remuneração**, do cargo efetivo de assessor jurídico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado.

Dessa forma, não superada a questão que ensejou a instauração do presente, a qual foi devidamente solucionada, dou por encerradas as investigações e determino o arquivamento do presente, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 7.347/85.

Expeçam-se ofícios notificando-se o Representado e o anônimo Representante e eventuais interessados por edital, dando-lhes ciência da presente deliberação, em reverência à Súmula 13, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ficando a eles facultado o direito de interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, perante a 5ª Promotoria de Justiça de Pouso Alegre, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Imediatamente após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para o reexame da matéria, na forma do artigo 9º, § 3º, da Lei nº 7.347/85 e em consonância com o estatuído pela Súmula 9.

Determino que sejam feitas todas as anotações no Sistema de Registro único.

Pouso Alegre, 26 de setembro de 2018.

**AGNALDO LUCAS COFRIM**

Promotor de Justiça

